Lei nº 953, de 8 de Dezembro de 1953

Altera a cobrança da licença sôbre as atividades que menciona.

O Povo do Município de Trairi, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A cobrança da licença anual sôbre as atividades abaixo discriminadas passa a ser feita nas seguintes classes da tabela "A", do Código Tributário Municipal

		Cr$
Bar		
	Classe 1ª N. 3	280,00
	Classe 8ª N. 3	210,00
	Classe 14ª N. 3	105,00
Venda de bebidas alcoólicas		
	Classe 5ª N. 3	420,00
	Classe 7ª N. 3	280,00
	Classe 8ª N. 3	210,00
Fabrica de bebidas		
	Classe 4ª N. 3	490,00
	Classe 6ª N. 3	350,00
	Classe 7ª N. 3	280,00
Bilhar (Por mesa)		
	Classe 8ª N. 3	210,00
Barbearias		
	Classe especial	150,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em

vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 8 de Dezembro de 1953.

Nicéme Lopes da Silva

[illegible]

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec., [illegible]

Lei nº 354, de 8 de Dezembro de 1.953.

Sem efeito

Contém exigencias sôbre construção de passeios em logradouros publicos.

Lei nº 354, de 8 de Dezembro de 1.953.

Dispõe sôbre a cobrança da taxa de expediente.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A taxa de expediente, com referencia aos atos abaixo mencionados passa a ser a seguinte:

Protocolo de requerimento Cr$ 10,00